**DECRETO Nº 104/2020 – DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REQUER INCENTIVO À AGRICULTURA CONFORME LEI Nº 2.666/2017, LEI Nº. 2.739/2018 E LEI Nº. 2.810/2019 E DEMAIS ALTERAÇÕES NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

**CONSIDERANDO** que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, que “Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências”.

**CONSIDERANDO** que, no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, que “Altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.”

**CONSIDENRANDO** que, no dia 07 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o decreto nº 550, que “dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.”

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 068/2020 de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no município de Quilombo/SC.”

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 071/2020 de 18 de março de 2020, que “dispõe sobre a continuidade de adoção das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 073/2020 de 19 de março de 2020, que “dispõe sobre adoção de medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) na execução do serviço público municipal, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 076/2020 - de 25 de março de 2020, que dispõe sobre adoção de medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) na execução do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que diante situação de pandemia em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), o atendimento ao público foi suspenso, afim de mitigar o contágio;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.666/2017, de 28 de novembro de 2017, que “autoriza o poder executivo municipal a implantar o programa porteira adentro no município de Quilombo, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.739/2018, de 12 de dezembro de 2018, que “**institui dentro do programa porteira adentro, o incentivo a produção leiteira, produção de silagem de milho e produção de feno aos agricultores do município de Quilombo”;**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.786/2018, de 18 de setembro de 2018, que “dispõe sobre alterações nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.739/2018, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.810/2019, de 18 de dezembro de 2019, que “institui dentro do programa porteira adentro, o incentivo à agricultura através do pagamento de auxílio/incentivo/subsídio financeiro para todas as atividades que envolvem a cadeia produtiva do setor agrícola município de Quilombo/SC e dá outras providências”;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.739/2018, de 12 de dezembro de 2018, para o agricultor apresentar Requerimento de solicitação junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, até a data de 24 de abril de 2020.

**Art.2º** Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.810/2019, de 18 de dezembro de 2019 para o agricultor apresentar Requerimento de solicitação junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, até a data de 24 de abril de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de abril de 2020.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicado

Em \_\_\_/04/2020

Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos

Funcionário Designado